

**Relatório Final**

Petição n.º 16/XII/1.ª

**1.º peticionário:**

Carlos Miranda de Figueiredo (Presidente da Câmara Municipal de Seia)

**N.º de assinaturas: 30**

**Relator:** Deputado Carlos Peixoto

---

**Assunto:** Encerramento de Extensões de Saúde no Concelho de Seia

## RELATÓRIO FINAL

### I – Nota Prévia

A presente Petição, à qual foi atribuída o n.º 16/XII/1.ª, deu entrada na Assembleia da República em 27 de Julho de 2011, tendo baixado à Comissão de Saúde em 31 de Agosto seguinte.

A Petição n.º 16/XII/1.ª, através da qual se solicitava a ponderação da decisão de encerrar extensões de Saúde no Concelho de Seia, foi apresentada por 30 peticionários, sendo seu primeiro subscritor o Senhor Carlos Miranda de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Seia.

A Petição n.º 16/XII/1.ª reúne os requisitos formais estatuídos no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto.

O objecto da petição n.º 16/XII/1.ª está devidamente especificado, os seus subscritores encontram-se correctamente identificados e estão presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4

de Junho e da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto) – Lei de Exercício do Direito de Petição, pelo que foi liminarmente admitida.

Atento o facto de dispor de 30 peticionários, a Petição n.º 16/XII/1.ª não carece, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República.

## **II – Objecto da petição**

Os Peticionários solicitam a ponderação da decisão do encerramento de extensões de Saúde no concelho de Seia, aduzindo, para o efeito, fundamentalmente, os seguintes argumentos:

- Falta de audição da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia do concelho de Seia;
- Decisão economicista que ignora as realidades locais (escassez de transportes públicos, elevado grau de envelhecimento e baixos rendimentos da população afectada).

## **III – Análise da Petição**

Em Julho de 2012 foram encerradas diversas extensões de Saúde no concelho de Seia.

Comissão de Saúde

---

Os referidos encerramentos foram determinados, fundamentalmente, por motivo de escassez de profissionais de saúde, designadamente médicos, situação que, apesar de entretanto contrariada pela contratação de novos clínicos, não sofreu uma alteração que permita atingir a média nacional do número de médicos de Medicina Geral e Familiar e de Clínicos Gerais por habitante.

Com efeito, o número de médicos de Medicina Geral e Familiar/Clínica Geral por 100 mil habitantes é, segundo dados oficiais (ACSS, *Indicadores e Metas do PNS*) de 2007, de 62,7, sendo certo que tal relação não é acompanhada no concelho de Seia, como os próprios petionários, de resto, reconhecem, quando referem que *“a falta de médicos é efectivamente uma realidade que obriga à redistribuição de recursos a alocar...”*.

Com efeito, em Seia, para um universo de 29 mil habitantes, existiam, em Julho de 2011, apenas 8 médicos, número que terá entretanto sido reforçado com mais 6 clínicos, já distribuídos por outras unidades de saúde do concelho.

Ora, aplicando-se a media nacional ao universo local considerado, o número de clínicos deveria ascender a, pelo menos, 19, o que, como é manifesto, não sucede minimamente, dado que esse número não vai além dos 14.

Importante elemento a considerar, como se verá no ponto seguinte, é ainda o de que o número de utentes do concelho de Seia sem médicos de família desceu de 14500 para 4 mil, o que representa uma significativa melhoria da acessibilidade daquela população aos cuidados de saúde assegurados pelo Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente no que se refere à presteza no atendimento.

#### **IV – Diligências efectuadas pela Comissão**

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, **“A audição dos peticionantes é obrigatória sempre que a petição seja subscrita por mais de 1000 cidadãos”**, não carece a Petição n.º 16/XII/1.ª da referida diligência.

O Governo foi convidado a pronunciar-se sobre a questão objecto da presente Petição, tendo sido obtida do executivo a seguinte resposta:

Sobre esta situação foi fornecida pela Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro, IP, a seguinte informação:

1. Por ofício de 26 de Maio de 2011, o Presidente do Conselho de Administração da ULS da Guarda informou a Câmara Municipal de Seia da proposta de reestruturação da ULS da Guarda que identifica as extensões de saúde a encerrar, invocando os respectivos motivos justificativos que se prendem com a carência de profissionais de saúde.

Anteriormente ao envio desta missiva terá havido reuniões entre as duas entidades sobre este assunto.

Comissão de Saúde

2. Por ofício de 4 de Julho de 2011, o Presidente do Conselho de Administração da ULS da Guarda informou a ARS do Centro que a reformulação da rede das extensões se teria tornado inadiável devido ao motivo identificado, agravado pelo período de férias do verão.
3. Em 4 de Julho foram encerradas as seguintes Extensões: Alvoco da Serra, Sazes da Beira, Girabolhos, Valezim, Santa Eulália, Travancinha, Lages, Sameice, Vila Verde, Teixeira e Santa Marinha.

Os utentes destas extensões transitaram para outras unidades de saúde, de acordo com o seguinte quadro:

Alvoco da Serra e Sazes da Beira	Lorigas
Girabolhos	Paranhos da Beira
Valezim, Santa Eulália e Travancinha	S. Romão
Teixeira e Santa Marinha	Vide

4. Em Julho de 2011 existiam 8 médicos para 29 000 habitantes.
5. Entretanto foram contratados mais 6 médicos, 5 afectos às unidades de saúde e 1 afecto ao Serviço de Urgência Básica do Hospital de Seia.
6. Foi possível reduzir o número de utentes sem médico de família de 14500 para 4000.
7. Em termos locais esta problemática parece já ter sido ultrapassada.

Compulsada a informação disponível, observa-se que de uma forma geral o processo de reestruturação da rede de extensões de Saúde integradas na ULS de Seia trouxe vantagens aos cidadãos tendo diminuído o número de utentes sem médico de família.

## V – Opinião do Relator

O relator reserva a sua opinião para momento posterior.


## VI – Parecer

Assim, a Comissão de Saúde é de parecer que o presente Relatório seja:

- a) Enviado a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8.º do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, relativa ao Exercício do Direito de Petição;
- b) Enviado a Sua Excelência o Ministro da Saúde, para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto;
- c) Arquivado, com conhecimento aos peticionários do respectivo teor, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.

Palácio de S. Bento, 7 de Dezembro de 2011

O Deputado Relator



(Carlos Peixoto)

A Presidente da Comissão



(Maria Antónia Almeida Santos)